



DECRETO Nº 047 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Este Decreto vem alterar dispositivo de forma parcial no Decreto 041 de 24 de março de 2021, com base nos estudos e relatórios da Equipe Técnica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que, seguindo as determinações do Ministério Público, houve estudos através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

- Considerando o superferiado de 10 dias anunciado pelo Governo do Estado, causando assim um possível colapso na Região dos Lagos.

- Considerando o grande clamor da população e líderes religiosos para as atividades inerentes a Semana Santa.

- Considerando o relatório da equipe técnica e levando-se em conta a ocupação de leitos covid no município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto modifica de forma parcial o artigo 7º do Decreto nº 041 de 24 de março de 2021 de forma que passa a dispor:

Art. 2º - Ficam autorizadas as atividades em templos religiosos as quartas-feiras de 18h às 22 horas e aos domingos de 7 às 13 horas. Deverão manter as normas de segurança estabelecidas pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e MS (Ministério da Saúde), de forma a receber apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, mantendo um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis, e ainda sendo obrigatória a aferição de temperatura na entrada do recinto através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento de 24 horas. Nos demais dias fica autorizada a realização das atividades nos templos mediante transmissão on-line sem a presença dos fiéis nos templos, até a data de 05 de abril de 2021, quando haverá nova avaliação da equipe técnica. Fica a Guarda Civil responsável pela fiscalização e cumprimento do decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se.Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 29 de março de 2021.

LÍVIA BELLO
Prefeita
Lívia de Chiquinho



JC/b

RELATÓRIO DE ESTUDO TÉCNICO CIENTÍFICO SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO E
RETOMADA DA ECONOMIA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Após estudos, ficou claro que os condicionantes para que seja dado início ao processo de flexibilização para retomada da economia no Município de Araruama deve ser baseado na curva de contaminação, levando-se em conta o número de casos confirmados com relação ao número de habitantes e a taxa de ocupação dos leitos UPG'S da Rede Municipal de Saúde, bem como enfermarias, efetuando-se uma comparação total de ocupação de leitos.

Desta forma, serão adotadas medidas baseadas nas cores das bandeiras de risco, de acordo com o percentual de ocupação dos leitos, para que as medidas sejam analisadas e acompanhadas.

Bandeira Vermelha	Até 90% de ocupação dos leitos gerais e 80% de ocupação dos leitos de UPG'S
Bandeira Laranja	Até 70% de ocupação dos leitos gerais e 70% de ocupação dos leitos de UPG'S
Bandeira Amarela	Até 30% de ocupação dos leitos gerais e 30% de ocupação dos leitos de UPG'S

Bandeira vermelha - Determina que se mantenha o isolamento social, uso obrigatório de máscaras, só sendo orientado pela equipe técnica de saúde o funcionamento de cartórios, supermercados, hortifrúti, padarias, peixarias, farmácias, Pet shops, agropecuárias, casas de materiais de construção, elétrica e hidráulica, borracharias, oficinas mecânicas e autopeças, depósitos de gás e postos de combustíveis, agências bancárias, dos correios, lotéricas, feiras livres apenas com produtos hortifrutigranjeiros, serviços da área médica em geral, serviços com os profissionais de educação física cadastrados, barbearia e salões de beleza, restaurantes e lanchonetes, entrega de obras públicas desde que seja sem aglomerações, podendo ser transmitidas por meio de "live", tudo sempre com medidas de restrições, mantendo-se fechados os demais comércios e proibindo festas, reuniões de qualquer tipo, inclusive religiosas, devendo permanecer fechados academias, clubes, shopping, teatro, boates, bares e ainda manter aulas escolares suspensas, barreiras intermunicipais ativas.

Bandeira laranja - Determina que se mantenha em parte o isolamento social, uso obrigatório de máscaras de proteção, mantém a proibição de aglomerações, sendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

orientado pela equipe técnica de saúde o funcionamento de todos os comércios já liberados acrescidos das lojas de roupa e calçados, higiene pessoal, venda de automóveis, utilidades diversas e centro de estéticas, desde que com medidas de restrições. Permanecem proibidas festas e reuniões, inclusive, religiosas, devendo permanecer fechados academias, clubes,

teatro, bares e shopping com exceção dos comércios autorizados a funcionar. Frequência proibida em praças, praias, lagoas e piscinas coletivas. As aulas escolares permanecem suspensas. Exclui-se as barreiras intermunicipais. As pessoas que integram o grupo de risco e maiores de 60 anos de idade devem permanecer em isolamento domiciliar e social e só sair de suas residências caso necessário.

Bandeira amarela - Fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais já liberados, incluindo, academias, bares, teatro, clubes. Cultos religiosos ficam autorizados com restrições. Libera-se a frequência em praias, lagoas, piscinas coletivas, praças e shopping. Estabelece o retorno das aulas escolares. Mantém-se a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção.

As cores das bandeiras são base de controle, podendo o Poder Executivo, por zelo e precaução, restringir tais liberações se achar necessário, principalmente, levando-se em conta a estrutura do Município com relação a fiscalização.

O estudo considera a ocupação dos leitos na Rede Municipal de Saúde. Atualmente, Araruama possui 72 leitos na Rede Municipal de Saúde, com capacidade para chegar a 90 leitos, de acordo com a demanda apresentada, onde será adotado o plano B, tendo em vista estarmos enfrentando uma pandemia.

O município de Araruama registrou um total de 219 óbitos até a data de 29 de março, tendo esses óbitos ocorridos nas redes municipal, estadual e particular de saúde, incluindo, os casos de unidades situadas em outros municípios.

O município antes da Pandemia contava com 8 leitos UPG, foram adquiridos novos leitos, totalizando 17 leitos UPG exclusivos para covid. Atualmente, são 24 leitos UPG no total geral da rede municipal. De acordo com o estudo de ocupação de leitos na Rede Pública Municipal de Saúde, observa-se que no período de uma semana houve um grande aumento na ocupação de leitos, no período de 20 a 26 de março, a média de leitos UPG exclusivos para covid foi de 47% de ocupação e leitos de enfermaria exclusivos para covid alcançaram a taxa de 65%.

Na data de hoje, 29 de março de 2021, o município está com uma taxa de 71% dos leitos UPG exclusivos para covid ocupados e uma taxa de 90% de ocupação dos leitos de enfermaria covid. Com relação à ocupação geral dos leitos UPGS covid e não covid, a rede Pública Municipal de saúde está em 63%.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Tendo em vista o grande aumento do número de ocupação dos leitos, Araruama na presente data, se enquadra na bandeira vermelha. Observa-se que esse aumento significativo na ocupação de leitos está ocorrendo em várias cidades e estados do nosso país. No caso de Araruama, o que vem agravando ainda mais a situação, é o fato do Hospital Estadual Roberto Chabo, antigo Hospital Regional, ter parado com o atendimento covid, congestionando o fluxo não só de Araruama, mas de toda Região dos Lagos. Outro fato agravante é que o único hospital particular da cidade, o HC Lagos, no pior momento da pandemia, desmontou a tenda de atendimento que era exclusiva de covid, e todo o fluxo está se concentrando na Rede Pública Municipal. Hoje o atendimento no espaço exclusivo para quem desenvolve sintomas da covid na rede Pública Municipal está com uma média de 180 atendimentos por dia.

O Município possui remédios e insumos em estoque, inclusive para intubação, vem mantendo o atendimento aos munícipes, possui usina de oxigênio no Hospital Campanha, na UPA e no Hospital de São Vicente. Entretanto, para que o atendimento possa ser mantido e não venhamos a entrar em colapso são necessárias medidas restritivas nesse momento, com o objetivo de baixar a curva de contaminação.

Os técnicos da saúde já estão organizando o plano B de criação de mais leitos, tanto de enfermaria quanto leitos UPGS. Alguns equipamentos já existiam no almoxarifado central em estoque e outros estão sendo adquiridos para entrega ainda essa semana. Com tudo o que foi relatado acima, a equipe técnica opina por manter as medidas restritivas já elencadas no Decreto Municipal nº041 de 24 de março de 2021.

Com relação aos templos religiosos e ao grande clamor pela realização das atividades durante a Semana Santa, a equipe técnica avaliou considerando a elevação dos casos positivos no município, a taxa de ocupação dos leitos e o grande número de atendimentos diários realizados na Tenda Covid, que se mantenha o que já foi determinado no Decreto nº041, com as atividades presenciais nos Templos Religiosos na quarta-feira, no período noturno de 18 às 22 horas e aos domingos no período da manhã de 07 às 13 horas. Ficando os outros dias autorizados apenas as atividades com transmissão on-line, sem a presença de público. Como já vem sendo feito por muitos líderes religiosos, como por exemplo, o Papa Francisco, que realizou inclusive a missa de Domingo de ramos de forma on-line.

Este relatório é baseado nos dados de ocupação dos leitos da Rede Municipal, bem como na taxa de óbitos, devendo ser avaliado constantemente, podendo ocorrer a regressão ou a flexibilização das medidas.

As medidas serão adotadas através de decreto do poder executivo que deve avaliar essas flexibilizações e restrições de acordo com a disponibilização, de fiscalização e equipamentos existentes para cumprir as regras estabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA